



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

RESOLUÇÃO Nº 021/2012

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

O **Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC** da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da sua Câmara de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de estágio obrigatório e não obrigatório do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 02 de agosto de 2012

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 021/2012

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO ESTÁGIO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do estágio curricular

Art. 1º As normas do estágio curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (CSTGP), em atendimento ao disposto na Lei 11.788/2008, na Resolução CONAC 38/2011 e no Projeto Pedagógico do referido curso, regulamentam este ato educativo cujo objetivo é aproximar o conhecimento teórico e a prática profissional no processo de formação do gestor público, de forma supervisionada.

§1º Durante o estágio, o estudante deverá desenvolver, de maneira interdisciplinar, atividades de investigação, explicitação, interpretação e intervenção que resultem no enriquecimento da sua formação. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e a unidade cedente da oportunidade de estágio (doravante cedente) devem zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, resguardando o estudante quanto ao emprego de sua força de trabalho fora das características de aprendizagem e formação profissional, situação esta que descaracteriza a condição de estágio e remete à utilização irregular de colaboradores sem encargos trabalhistas.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º A experiência do estágio curricular poderá contribuir para a elaboração do trabalho de conclusão do curso (TCC), mas não a substitui.

Art. 2º Serão admitidas as seguintes modalidades de estágio no Curso de Gestão Pública:

- I - estágio curricular obrigatório, atividade que exige prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos no currículo pleno em vigor;
- II - estágio curricular não obrigatório, desenvolvido como atividade opcional.

Art. 3º É compulsória a concessão de bolsa de estágio e auxílio-transporte no estágio não obrigatório e facultativa no estágio obrigatório.

Art. 4º No caso do estágio curricular não obrigatório, o Colegiado do Curso deverá analisar o pedido do discente para julgar sua pertinência com relação à formação profissional, as condições do campo para sua realização e as possibilidades de acompanhamento por parte do Colegiado.

Art. 5º As atividades de estágio não obrigatórias poderão ser aproveitadas como Atividades Científico-culturais (ACC), conforme o regulamento específico de ACC do Curso de Gestão Pública.

Art. 6º O discente que estiver em exercício regular da atividade profissional poderá solicitar redução da carga horária desde que:

- I - esteja exercendo as referidas atividades e concomitantemente matriculado em componente curricular de estágio;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

II - as atividades desenvolvidas guardem relação direta com os conteúdos específicos do Curso de Gestão Pública e com as atividades desempenhadas pelo profissional da área;

III - apresente os documentos comprobatórios do vínculo empregatício;

IV - a carga horária de dedicação pelo aluno às atividades seja igual ou superior àquela definida para o estágio curricular obrigatório, e;

V - anexe à solicitação parecer, apreciado pelo Colegiado do Curso, emitido pelo docente orientador de estágio sobre o aproveitamento da carga horária.

§1º Cabe ao Colegiado do Curso avaliar se a área de atuação profissional indicada pelo discente está ou não relacionada de forma direta com o perfil profissional definido no Projeto Político Pedagógico do Curso. Somente serão aprovados os pedidos nos quais a experiência assegure ao aluno o conhecimento teórico e a prática profissional no processo de formação do gestor público.

§2º O discente que obtiver redução de carga horária de estágio, conforme consta neste artigo, não estará dispensado da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, bem como da entrega de relatórios, apresentações, participação nas aulas teóricas e demais atividades definidas no programa curricular do componente de estágio.

Art. 7º Qualquer modalidade de estágio curricular do CSTGP deverá atender os seguintes requisitos:

I - ocorrer por intermédio de agentes de integração ou instituições que possuam convênio de estágio com a UFRB;

II - ser formalizado a partir da celebração do Termo de compromisso entre o estagiário, a instituição cedente e o coordenador do curso;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III - ser realizado sob orientação de docente da UFRB indicado, em caso de estágio obrigatório, pela Área de Conhecimento e, em estágio não obrigatórios, designado pelo diretor do Centro com base na indicação da Comissão de Estágio;

IV - ser acompanhado por um supervisor designado pela Instituição Concedente de Estágio;

V - ter como instrumento de avaliação a apresentação de relatórios por parte do discente, a cada 06 (seis) meses, para apreciação do Orientador, que deve considerar em sua avaliação final as observações indicadas pelo Supervisor responsável pelo discente no campo de estágio.

Art. 8º A realização do estágio curricular é condição obrigatória para a integralização do curso e posterior colação de grau e obtenção do diploma.

Seção II

Da carga horária e do período de realização do estágio curricular obrigatório

Art. 9º A carga horária estabelecida para a atividade de Estágio Supervisionado Obrigatório do CSTGP é de no mínimo 102 horas e está descrita no seu Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. A carga horária diária do estágio não deve ultrapassar 6 (seis) horas diárias, perfazendo um total máximo de 30 (trinta) horas semanais e deverá guardar compatibilidade com o horário de funcionamento do curso. Caso as atividades sejam desenvolvidas em período de férias ou após a conclusão das disciplinas, a carga horária diária não deve ultrapassar 8 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 10 O estágio supervisionado obrigatório será realizado em dois semestres. A aprovação no primeiro semestre é condição necessária para a continuidade e a habilitação para o seguinte.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo único. A carga horária mínima do estágio (102 horas) é dividida igualmente para Estágio I e Estágio II, ficando cada um com 51 horas. O discente regularmente matriculado no componente curricular Estágio I ou Estágio II deverá optar por realizar 51 horas de estágio ou o tempo que durar o semestre letivo, devendo a carga horária estar especificada no Termo de Compromisso de estágio.

Art.11 Os dois semestres de estágio correspondem aos 5º e 6º semestres na grade curricular para permitir ao aluno fazer a conexão entre a prática e a teoria apresentada nas disciplinas do curso.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do estágio nos semestres quinto e sexto, o estudante poderá desenvolvê-lo em semestres alternativos, até o prazo máximo estabelecido para o curso.

Art. 12º O estágio supervisionado obrigatório será considerado integralizado quando o estudante contemplar a carga horária de estágio prevista no projeto do curso.

CAPÍTULO II

DOS CONVÊNIOS E DOS TERMOS DE COMPROMISSO

Art. 13 A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia estabelecerá convênios de estágio com pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

fiscalização profissional, nos quais serão definidas as responsabilidades de cada parceiro no desenvolvimento do estágio.

§1º Constituem-se instâncias responsáveis pelos trâmites para o estabelecimento dos Convênios de Estágio:

I - os Colegiados de Curso indicam ao Núcleo de Apoio aos Estágios, em cada Centro de Ensino, contatos de instituições e/ou empresas que possam servir de campos para realização de estágio, com antecedência mínima de sessenta (60) dias antes do início do semestre letivo seguinte;

II - o Núcleo de Apoio aos Estágios estabelece contato com as instituições e/ou empresas indicadas pelos Colegiados de Curso, com vistas a obter o aceite formal para estabelecimento de convênio de estágio com a UFRB e encaminha para a Diretoria do Centro;

III - a Diretoria do Centro avalia a pertinência da proposta de convênio e encaminha para a COOPC - Coordenadoria de Projetos e Convênios na Pró-Reitoria de Planejamento, indicando nome e contatos do responsável pelo acompanhamento da proposta na Instituição e/ou empresa cedente para acordo dos termos que constarão na proposta;

IV Caberá a COOPC – Coordenadoria de Projetos e Convênios:

- a)** constituir o processo;
- b)** encaminhar o instrumento para as devidas assinaturas;
- c)** proceder à publicação no Diário Oficial da União;
- d)** arquivar o processo e encaminhar cópias do instrumento de convênio firmado ao Núcleo de Apoio aos Estágios do Centro de Ensino interessado e ao Núcleo de Gestão de Estágios na Pró-reitoria de Graduação para os devidos acompanhamentos.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§2º O prazo de validade para o instrumento de convênio firmado entre a Universidade e a instituição concedente do estágio será de dois a cinco anos, podendo ser revalidado.

Art. 14 Para a concretização do estágio, o estudante deverá celebrar um Termo de Compromisso de estágio com a cedente, com a interveniência da UFRB, que constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício.

§1º O Termo de Compromisso poderá ser celebrado diretamente ou com intermediação de agentes de integração conveniados com a UFRB. Neste caso, os agentes de integração deverão se submeter a esta Resolução.

§2º O Termo de Compromisso deverá prever as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso e ao calendário acadêmico.

§3º A assinatura do Termo de Compromisso deverá preceder o início das atividades de estágio.

Art. 15 O Termo de Compromisso deverá mencionar não só os aspectos legais, mas também os aspectos educacionais e de compromisso com a realidade social, conforme as especificidades do curso e deverá conter:

- I – dados de identificação das partes, incluindo cargo e função do supervisor do estágio da parte cedente e do professor orientador;
- II – as responsabilidades de cada uma das partes;
- III – o objetivo e a definição da área do estágio;
- IV – plano e/ou projeto de estágio referente as atividades a serem executadas pelo discente com delimitação do período de vigência;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- V – jornada de atividades do estagiário;
- VI – horário de realização das atividades de estágio;
- VII – vigência do Termo de Compromisso;
- VIII – motivos possíveis de rescisão;
- IX – valor da bolsa, nos termos da legislação em vigor e do art. 3º deste regulamento;
- X – valor do auxílio-transporte, nos termos da legislação em vigor;
- XI – Concessão de benefícios, nos termos da legislação em vigor;
- XII – número da apólice e a companhia de seguro.

Art. 16 Constituem-se instâncias responsáveis pelos trâmites dos Termos de Compromisso: I. o Colegiado do Curso, II. a Área de Conhecimento, III. a Comissão de Estágio do Centro e IV. o Núcleo de Apoio aos Estágios do Centro, de acordo com as atribuições especificadas no Art. 13º da Resolução CONAC 38/2011.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO, DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DOS ESTÁGIOS

Art. 17 A organização acadêmica dos estágios (obrigatórios e não obrigatórios) é de responsabilidade do Colegiado e estará afeta aos docentes da área a ser desenvolvida no estágio e à Comissão Orientadora de Estágio do Centro.

§1º O Colegiado indicará seu representante junto à Comissão Orientadora de Estágio, preferencialmente dentre seus docentes com experiência prévia em estágios supervisionados.

§2º A carga horária dedicada pelo docente às atividades da Comissão Orientadora de Estágio será computada no Plano Individual de Trabalho e computará pontos para progressão funcional.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§3 As atribuições e competências do Colegiado do Curso e da Comissão Orientadora de Estágio encontram-se dispostas nos Arts. 30, 31 e 32 da Resolução CONAC 38/2011.

Art. 18 A organização administrativa será de responsabilidade do Núcleo de Apoio aos Estágios do Centro de Artes Humanidades e Letras – CAHL e do Núcleo de Gestão dos Estágios da PROGRAD, em nível institucional, de acordo com as competências especificadas nos Art. 29º e 33º da Resolução CONAC 38/2011.

Art. 19 A Coordenação do Curso, na metade de cada semestre letivo, faz a o levantamento do número dos possíveis estudantes que iniciarão o Estágio Curricular obrigatório no semestre seguinte; analisa as propostas de estágio das instituições concedentes, verificando se atende os requisitos exigidos para a formação do aluno e se está de acordo com a legislação vigente, submetendo-as a homologação pelo Colegiado do Curso. Com estes dados o Colegiado elabora a programação dos estágios e encaminha para a Comissão Orientadora de Estágio do CAHL.

Parágrafo único. Deverão constar na programação:

- a) Tipo de estágio;
- b) Exigências regulamentares (carga horária, termos de compromisso de estágio, etc.);
- c) Número de discentes;
- d) Áreas envolvidas;
- e) Campo de estágio e condições do convênio;
- f) Período de realização;
- g) Distribuição de turmas por docentes.

Art. 20 Os professores orientadores de estágio serão profissionais do quadro permanente da UFRB, selecionados conforme sua formação e suas experiências



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

profissionais e direcionados ao acompanhamento dos estudantes. A orientação compreende o acompanhamento técnico-pedagógico ao longo do estágio até a elaboração do relatório de estágio. Compete ao Orientador de Estágios:

I - familiarizar o estudante com os procedimentos, rotinas, finalidades do estágio na sua formação profissional;

II - acompanhar o estágio dos alunos do curso, orientando os estagiários no decorrer de suas atividades, de forma a proporcionar-lhes o pleno desempenho das ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vivência prática;

III - receber e analisar o controle de frequência e o relatório de acompanhamento de estágio encaminhado pela instituição cedente;

IV - acompanhar o estudante-estagiário na elaboração do Relatório de Estágio, recebendo-o ao final do prazo;

V - comparecer e participar de reuniões convocadas pelo Colegiado do Curso, pela Comissão Orientadora de Estágio do Centro, ou qualquer outra instância da UFRB para tratar de questões relativas ao estágio.

Parágrafo único. No caso de estudantes em exercício de atividades profissionais, o professor do componente curricular de Estágio assumirá a orientação.

Art. 21 A orientação das atividades de estágio é considerada atividade de ensino, devendo constar nos Plano Individual de Trabalho dos docentes envolvidos.

§1º A carga horária dedicada a orientação das atividades de estágio corresponde a 01 hora/semana para discentes/estagiário;

§2º Cada professor poderá orientar até 05 alunos em atividades de estágio curricular obrigatório;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Art. 22 Caberá à instituição cedente em parceria com o discente a definição do Plano de Estágio, que deverá ser aprovado pelo orientador do estágio; a proposição de mecanismos de incentivo à interdisciplinaridade que possam ser implementados nos estágios; a identificação de pessoal, com formação ou experiência profissional em gestão pública, para supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; o acolhimento e a supervisão do estudante-estagiário de acordo com o Plano de Estágio; a elaboração e encaminhamento do relatório de supervisão do estagiário; a manutenção de documentação de comprovação dos estágios para fins de fiscalização.

Parágrafo único. Caberá ao supervisor de estágio:

I - familiarizar o estudante com os procedimentos, rotinas, finalidades do estágio na instituição cedente;

II - acompanhar o Estágio Obrigatório dos alunos do curso, supervisionando os estagiários no decorrer do desenvolvimento das atividades, de forma a proporcionar-lhes o pleno desempenho das ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vivência prática;

III – realizar o controle de frequência do(s) estagiário(s);

IV – encaminhar à UFRB no prazo estipulado o relatório de supervisão do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – comparecer e participar das reuniões da Comissão de Docentes do Programa de Estágio.

Art. 23 Para realização do estágio curricular obrigatório, o estudante deverá estar regularmente matriculado no CSTGP.

§1º Caberá ao estudante-estagiário:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

I - matricular-se nos componentes curriculares Estágio I e Estágio II, informando se cumprirá integralmente a carga horária do estágio ou se submeterá ao Colegiado do CSTGP pedido de redução da carga horária de Estágio Curricular Obrigatório em função das atividades laborais, conforme previsto no Art. 6º deste Regulamento;

II - providenciar documentação básica e assinar o Termo de Compromisso de estágio;

III – elaborar, com o auxílio do supervisor de campo do estágio, e submeter à aprovação do professor orientador seu Plano Individual de estágio;

IV - participar de atividades de orientação sobre o estágio, incluindo a reunião para identificação da cedente onde atuará;

V - sempre que necessário, dirigir-se primeiro ao seu supervisor de estágio, mantendo sempre uma conduta ética e condizente com sua formação profissional;

VI - elaborar e entregar o relatório final de atividades (Relatório de Estágio), de acordo com as normas exigidas, contendo uma descrição das atividades desenvolvidas, uma reflexão sobre elas, e a ficha de auto-avaliação.

§2º O estudante-estagiário se obriga a cumprir as normas e o regulamento interno da instituição cedente, podendo o estudante-estagiário, pela inobservância dos mesmos, responder por perdas e danos e, ainda, ter o termo de compromisso rescindido.

Art. 24 A formalização e o desenvolvimento do Estágio requerem os seguintes instrumentos:

I - Termo de convênio ou congênere;

II - Termo de compromisso de estágio, incluindo o seguro de acidentes pessoais;

III – Plano individual de estágio;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

IV – Relatório final de Estágio.

Art. 25º – Ao estudante-estagiário é permitido receber remuneração (e benefícios como transporte, alimentação e saúde) pelas atividades exercidas, se assim estabelecer a Unidade Cedente que o acolher, sendo compulsória a concessão de bolsa de estágio e auxílio-transporte no estágio não obrigatório e facultativo no estágio obrigatório.

Parágrafo único. O estudante-estagiário poderá inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 26 A avaliação dos estágios é parte integrante da dinâmica do processo de acompanhamento, controle e avaliação institucional interna e externa, cabendo aos colegiados informar dados nos prazos estabelecidos, quando solicitado pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. A avaliação dos estágios deve prover informações e dados para a realimentação dos currículos plenos dos respectivos cursos, tendo por enfoque a busca de mecanismos e meios de aprimorar a qualidade do ensino.

Art. 27 A avaliação final do estudante no estágio curricular estará condicionada ao desenvolvimento das habilidades e competências previstas no Projeto Pedagógico do CSTGP, considerando o perfil desejado do egresso.

M



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

§1º O professor orientador fará a avaliação do discente/estagiário, levando em consideração a avaliação feita pelo profissional supervisor do campo, o Plano Individual de estágio, a auto-avaliação e o relatório de estágio entregue pelo estudante-estagiário.

§2º Para o registro da avaliação, o professor orientador empregará a Ficha de Avaliação, que será encaminhada para o professor responsável pelo componente curricular estágio (I e II) que lançará as notas na caderneta.

§3º Será considerado aprovado no Estágio I e no Estágio II o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 28 São condições para aprovação nos estágios:

- I – cumprimento efetivo das horas de estágio;
- II – cumprimento dos planos e prazos estipulados em conjunto com os professores-orientadores;
- III – apresentação do Relatório de Estágio.

Parágrafo único. Em caso de fraude, falsidade ou omissão de informações, o estudante-estagiário, além das implicações legais, será reprovado no Estágio Obrigatório, a qualquer tempo.

Art. 29 Não caberão, nos estágios, Exame Parcial e Final.

Parágrafo único. Reprovado na avaliação do estágio supervisionado, o estudante deverá repetir o componente curricular em novo semestre letivo, considerando que as atividades de estágio não são recuperáveis através de provas.




Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 Os casos omissos neste documento serão dirimidos pelo Colegiado do CSTGP.

Cruz das Almas, 02 de agosto de 2012.



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
RESOLUÇÃO CONAC 38/2011

Cachoeira, _____ de _____ de _____

NOME DO DESTINATÁRIO

CARGO

INSTITUIÇÃO

ENDEREÇO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Senhor Diretor

O Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) apresenta a V.Sa. o aluno

_____, matriculado sob o número _____ no Curso Superior Tecnológico em Gestão Pública, com interesse de cumprir as atividades do estágio obrigatório, constante do Projeto Pedagógico do Curso e de acordo com o Programa de Estágio, acordado por meio do convênio xxx/yy firmado entre sua Instituição e a UFRB.

Contatos referentes ao desenrolar das atividades do estudante – estagiário e esclarecimentos que se façam necessários podem ser dirigidos ao professor-orientador do aluno,

_____, integrante da Comissão de Docentes do Programa de Estágio.

Atenciosamente,

NOME DO COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE GESTÃO



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA UFRB
E A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**

A _____,
sediada à Rua _____, n° _____,
Cidade _____, CEP _____, CNPJ
_____, Fone _____, doravante denominada Parte
Concedente por _____ seu _____ Representante
_____ e de outro lado,
_____, RG n° _____,
CPF _____, estudante do _____ ano do Curso de
_____, Matrícula n° _____, residente à Rua
_____, n° _____ na Cidade de
_____, Estado _____, CEP _____, Fone
_____, Data de Nascimento ____/____/____, doravante denominado Estudante, com
interveniência da Instituição de Ensino, celebram o presente Termo de Compromisso em consonância
com o Art. 82 da Lei nº 9394/96 – LDB, da Lei nº 11.788/08 e com a Resolução CONAC nº _____ e
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades a serem desenvolvidas durante o Estágio constam de programação acordada entre as partes – Plano de Estágio no verso – e terão por finalidade propiciar ao Estudante uma experiência acadêmico-profissional em um campo de trabalho determinado, visando:

- o aprimoramento técnico-científico em sua formação;
- a maior proximidade do aluno, com as condições reais de trabalho, por intermédio de práticas afins com a natureza e especificidade da área definida nos projetos políticos pedagógicos de cada curso.
- a realização de Estágio () OBRIGATÓRIO ou () NÃO OBRIGATÓRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validada com data retroativa.

CLÁUSULA TERCEIRA- O estágio será desenvolvido no período de ____/____/____ a ____/____/____, no horário das ____ às ____ e ____ às ____ hs, (intervalo caso houver) de _____, num total de _____ hs semanais, (não podendo ultrapassar 30 horas), compatíveis com o horário escolar podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente e mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado, através de emissão de Termo Aditivo;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Parágrafo Primeiro Em caso do presente estágio ser prorrogado, o preenchimento e a assinatura do Termo Aditivo deverão ser providenciados antes da data de encerramento, contida na Cláusula Terceira neste Termo de Compromisso;

Parágrafo Segundo Em período de recesso escolar, o estágio poderá ser realizado com carga horária de até 40 horas semanais, mediante assinatura de Termo Aditivo, específico para o período.

Parágrafo Terceiro Nos períodos de avaliação ou verificações de aprendizagem pela Instituição de Ensino, o estudante poderá solicitar à Parte Concedente, redução de carga horária, mediante apresentação de declaração, emitida pelo Coordenador(a) do Curso ou Professor(a) Orientador(a), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pela _____ e representado pela Apólice nº _____ da Companhia _____.

CLÁUSULA QUINTA - Durante o período de Estágio Não Obrigatório, o estudante receberá uma Bolsa Auxílio, no valor de R\$ _____ (reais), bem como auxílio-transporte no valor de R\$ _____ (reais), pagos mensalmente pela Parte Concedente.

Parágrafo Único Durante o período de Estágio Obrigatório o estudante () receberá ou () não receberá bolsa auxílio no valor de _____.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao Estudante cumprir a programação estabelecida, observando as normas internas da Parte Concedente, bem como, elaborar relatório referente ao Estágio a cada 06 (seis) meses e ou quando solicitado pela Parte Concedente ou pela Instituição de Ensino;

CLÁUSULA SÉTIMA- O Estudante responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA - Nos termos do Artigo 3º da Lei nº 11.788/08, o Estudante não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Parte Concedente;

CLÁUSULA NONA- Constituem motivo para interrupção automática da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio;

a) conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- b) solicitação do estudante;
- c) não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;
- d) solicitação da parte concedente;
- e) solicitação da instituição de ensino, mediante aprovação Coordenador de Curso ou Professor(a) Orientador(a).

E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Local, data,

UNIDADE CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

COORDENADOR DO CURSO – UFRB
(assinatura e carimbo)

ESTAGIÁRIO
(assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO V

MODELO DE RELATÓRIO DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Senhor Supervisor

O estágio obrigatório é um período de significativa importância para a formação do aluno. Avaliar esse período é uma forma de contribuir para a reflexão e para o aprimoramento da formação do estudante. Por esta razão, encaminhamos o modelo de relatório de supervisão para o aluno _____, regularmente matriculado no curso Superior Tecnológico de Gestão Pública.

Desde já, agradecemos sua prestimosa contribuição e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

NOME DO COORDENADOR DO COLEGIADO DE GESTÃO PÚBLICA

RELATÓRIO (utilize papel timbrado da sua instituição)

1. Assinale, no quadro a seguir, a frequência de manifestação, pelo estudante-estagiário, das atitudes e comportamentos esperados durante as atividades de estágio.

Atitudes e Comportamentos Esperados	Sempre	Às vezes	Nunca
Postura ética			
Senso de responsabilidade			
Cordialidade			
Atitude colaborativa			
Interesse no desenvolvimento das atividades			
Atitude propositiva			
Autonomia no desenvolvimento das tarefas			
Utilização de linguagem adequada			
Demonstração de conhecimento teórico sobre a gestão pública			

2. Avalie o estudante-estagiário no cumprimento do seu plano de estágio. Justifique sua avaliação e atribua uma nota de 0 a 10.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

3. Utilize o espaço a seguir para fazer sugestões e recomendações ao Programa de Estágio do Curso de Gestão Pública da UFRB.

Assinatura do Supervisor e carimbo

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'M'.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO VI
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DE ESTÁGIO
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (I ou II)

Aluno: _____ Estágio: _____

Período: _____ Instituição na qual o estágio foi realizado: _____

1. Assinale, no quadro a seguir, a frequência de manifestação, pelo estudante-estagiário, das atitudes e comportamentos esperados durante as atividades de estágio.

Atitudes e Comportamentos Esperados	Sempre	Às vezes	Nunca
Postura ética			
Senso de responsabilidade			
Cordialidade			
Atitude colaborativa			
Interesse no desenvolvimento das atividades			
Atitude propositiva			
Autonomia no desenvolvimento das tarefas			
Utilização de linguagem adequada			
Demonstração de conhecimento teórico sobre a gestão pública			

2. Avalie o estudante-estagiário no cumprimento do seu plano de estágio. Justifique sua avaliação.

3. Utilize o espaço abaixo para recomendar a aprovação ou reprovação do estudante estagiário e atribua uma nota de 0 a 10.

Aprovado Reprovado



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

Professor- orientador:

Data: _____

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final upward stroke, located in the bottom right corner of the page.